

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 207

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

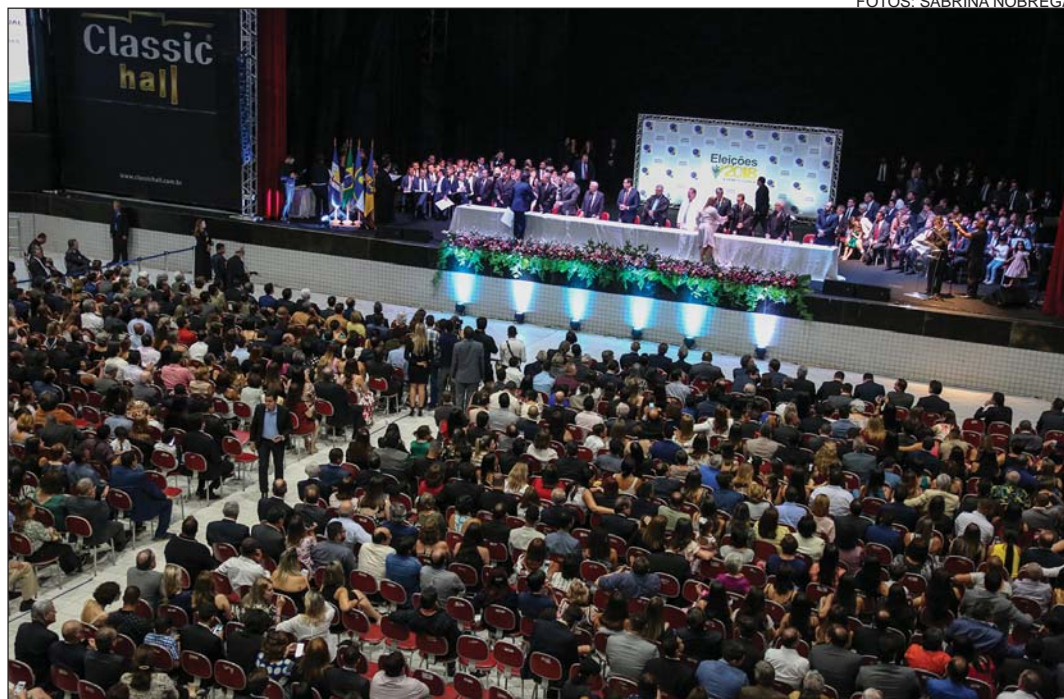
### Deputados eleitos são diplomados pela Justiça Eleitoral

Diplomas representam confirmação da vitória do candidato nas eleições de outubro

Foram diplomados, ontem, os 49 deputados eleitos para a 19ª Legislatura da Assembleia Legislativa, no período entre 2019 e 2023. Entregues pela Justiça Eleitoral, os diplomas representam a confirmação da vitória do candidato nas eleições de outubro e certificam que os escolhidos pelo voto estão aptos a tomar posse nos cargos em fevereiro. A cerimônia aconteceu no Classic Hall, em Olinda, na Região Metropolitana do Recife (RMR).

Os eleitos em Pernambuco foram os primeiros do País a participar da diplomação, ato que marca também o fim do processo eleitoral. Além dos deputados estaduais, também receberam o documento o governador reeleito Paulo Câmara e a vice-governadora eleita, Luciana Santos, assim como os senadores e deputados federais escolhidos no Estado. Foram ainda diplomados os próximos conselheiros distritais de Fernando de Noronha.

Deputada estadual eleita com mais votos em Pernambuco, a delegada Gleide Ângelo (PSB) falou da expectativa de assumir pela primeira vez uma cadeira na Alepe: “Minha intenção é retribuir a confiança que a população depositou nas minhas propostas,



FOTOS: SABRINA NÓBREGA

**MANDATOS** - Além dos deputados estaduais, também receberam documento o governador Paulo Câmara e a vice-governadora eleita, Luciana Santos, assim como senadores e deputados federais escolhidos no Estado

e tenho certeza de que ninguém irá se arrepende”. Primeira mulher a conquistar cinco mandatos na Casa de Joaquim Nabuco, Teresa Leitão (PT) ressaltou o simbolismo em alcançar a marca. “Tendo em vista que os espaços para a mulher na política são conquistados com muito mais dureza, isso significa muito para todas nós”, comentou.

Romário Dias (PSD) destacou a responsabilidade em ser, a partir de 2019, o parlamentar com mais mandatos entre os 24 reeleitos. “Temos recebido, na Alepe, jovens com experiência na administração pública. Por isso acho que, nos próximos quatro anos, que podem ser os meus últimos como deputado, vamos fazer um bom trabalho ajudando o governador a desenvolver o Estado”, declarou. O presidente da Alepe e também deputado reeleito, Eriberto Medeiros (PP), pontuou que espera uma legislação “com muita transparência e seriedade, e que o trabalho desenvolvido corresponda aos anseios da sociedade”.



**CERIMÔNIA** - Autoridades compuseram a mesa dos trabalhos

O governador reeleito Paulo Câmara lembrou os “níveis de intolerância exacerbados” que envolveram as eleições 2018. “Agora temos de trabalhar pelos acordos, seguindo diretrizes programáticas e em prol do crescimento de Pernambuco.” O presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Luiz Carlos de Barros Figueiredo, observou a importância de que a representação política seja exercida em benefício

dos cidadãos pernambucanos. “O direito à democracia se efetiva com a realização tranquila das eleições, que se concluem, hoje, com a diplomação”, frisou.

O evento desta quinta contou também com atrações culturais carnavalescas, como orquestras de frevo, passistas e os bonecos gigantes de Olinda. Apresentaram-se os artistas Almir Rouche, Jota Michiles, Beto Ortiz, Beto do Bandolim e Márcio Menner.

#### Veja a lista de eleitos para a Alepe:

Adalto Santos (PSB)\*  
Aglailson Victor (PSB)  
Alberto Feitosa (SD)\*  
Alessandra Vieira (PSDB)  
Álvaro Porto (PTB)\*  
Aluísio Lessa (PSB)\*  
Antônio Coelho (DEM)  
Antônio Fernando (PSC)  
Antônio Moraes (PP)\*  
Clarissa Tércio (PSC)  
Claudiano Filho (PP)\*  
Clodoaldo Magalhães (PSB)\*  
Clovis Paiva (PP)  
Delegado Lessa (PP)  
Diogo Moraes (PSB)\*  
Doriel Barros (PT)  
Dulcicleide Amorim (PT)  
Eriberto Medeiros (PP)\*  
Fabíola Cabral (PP)  
Fabrizio Ferraz (PHS)  
Francismar (PSB)\*  
Gleide Ângelo (PSB)  
Guilherme Uchoa Jr (PSC)  
Gustavo Gouveia (DEM)  
Henrique Queiroz Filho (PR)  
Isaltino Nascimento (PSB)\*  
João Paulo (PCdoB)  
João Paulo Costa (Avante)  
Joaquim Lira (PSD)\*  
Joel da Harpa (PP)\*  
Juntas (PSOL)  
Lucas Ramos (PSB)\*  
Manoel Ferreira (PSC)  
Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB)  
Pastor Cleiton Collins (PP)\*  
Priscila Krause (DEM)\*  
Roberta Arraes (PP)\*  
Rodrigo Novaes (PSD)\*  
Rogério Leão (PR)\*  
Romário Dias (PSD)\*  
Romero (PP)  
Romero Sales Filho (PTB)  
Simone Santana (PSB)\*  
Teresa Leitão (PT)\*  
Tony Gel (MDB)\*  
Waldemar Borges (PSB)\*  
Wanderson Florêncio (PSC)  
William Brígido (PRB)  
Zé Queiroz (PDT)

(\* deputados reeleitos)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Odacy Amorim comemora conclusão da Transposição do Rio São Francisco

Iniciada há mais de uma década, obra será concluída no município de Salgueiro

O anúncio de que o último trecho da obra da Transposição do Rio São Francisco, referente ao Eixo Norte, será entregue até o final do ano foi comemorado pelo deputado Odacy Amorim (PT) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar ressaltou o empenho do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em tirar do papel o projeto, que vem sendo debatido desde o período imperial.

“Antes, os bilhões eram somente para o Sul e Sudeste do País. Para o Nordeste ficavam as migalhas. Mas o presidente Lula teve a coragem de olhar para os seus irmãos nordestinos e se preocupar com isso”, declarou Amorim. Com obras iniciadas há pouco mais de



ANÁLISE - Deputado frisou empenho do ex-presidente Lula em tirar do papel o projeto, que vem sendo discutido desde o período imperial

uma década, a Transposição do Rio São Francisco será concluída no município de Salgueiro (Sertão Central). Haverá solenidade com a presença do presidente Michel Temer.

O empreendimento consistiu em duas partes: o Eixo Leste, de Floresta (Sertão de Itaparica) até Monteiro,

na Paraíba; e o Eixo Norte, de Cabrobó (Sertão do São Francisco) até Barro, no Ceará. “É uma obra que muda o cenário e a vida do povo do Nordeste”, frisou. O anúncio da entrega em Salgueiro foi feito pelo ministro da Integração Nacional, Pádua Andrade, na última quarta (5), durante reunião

com o governador do Ceará, Camilo Santana (PT).

**FERROVIA** - Ainda no Pequeno Expediente, Odacy Amorim pronunciou-se também sobre as obras da Ferrovia Transnordestina. “Lamento por estarem tentando deixar Pernambuco de fora do desenvolvimento”, disse. No mês passado, novos valores

e prazos foram anunciados pela empresa Transnordestina Logística S.A. (TLSA), responsável pelo empreendimento.

O novo cronograma marca o encerramento da obra para 2027, com um custo de R\$ 13 bilhões. Para o petista, a impressão é a de que, ao ficar para a etapa final,

o Porto de Suape – que só deverá entrar no trajeto em 2027 – não foi priorizado. “Em jantar oferecido na minha casa ao presidente Lula, ainda em 2016, ele afirmou estar arrependido de ter deixado a Transnordestina a cargo de concessão privada. Hoje estamos vendo o que está acontecendo”, destacou.

## Solenidade

### Alberto Feitosa registra homenagem prestada a Henrique Queiroz

Em discurso no Pequeno Expediente de ontem, o deputado Alberto Feitosa (SD) destacou a homenagem que a Alepe prestou ao deputado Henrique Queiroz (PR), na última quarta (5). A cerimônia marcou os 40 anos de atuação de Queiroz

no Parlamento Estadual e contou com a presença de deputados, servidores e autoridades – entre as quais o governador Paulo Câmara.

“Chamou minha atenção a forma como ocorreu a homenagem ao nosso decano. Foi muito marcante

o envolvimento e o apreço demonstrado pelos funcionários e por parlamentares a Henrique Queiroz”, registrou. Feitosa, reeleito para o quarto mandato na Alepe, considerou o momento como “um dos que mais me marcaram na Casa”.



PRESTÍGIO - Cerimônia contou com a presença de deputados, servidores e autoridades

## Leis

## LEI Nº 16.491, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz pelos açougues, supermercados e comerciantes de carne em geral situados no Estado de Pernambuco, com o objetivo de informar aos consumidores acerca da procedência da carne comercializada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os açougues, supermercados e comerciantes de carnes em geral, situados no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a expor, em local visível aos consumidores, cartaz informativo com o seguinte conteúdo:

“Solicite aos nossos funcionários informações sobre a procedência da carne que comercializamos nesta loja.”

Parágrafo único. O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO - PR

## LEI Nº 16.492, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Obriga os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares no âmbito do Estado de Pernambuco, a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco ficam obrigados a fixarem cartaz informando sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de anticoncepcionais orais.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“O uso de anticoncepcionais orais pode aumentar o risco de trombose. Consulte seu médico para avaliar a necessidade de realização de exames complementares.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - PTB

## LEI Nº 16.493, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir parágrafos ao art. 368.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 368 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 368. ....

§ 1º Os órgãos do Estado de Pernambuco, ligados à educação e cultura, poderão promover eventos que objetivem estudo sobre a contribuição da raça negra à formação cultural brasileira. (AC)

§ 2º A semana da consciência negra contará com ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da garantia dos direitos e da promoção da diversidade racial pela igualdade de oportunidades. (AC)

§ 3º As atividades, eventos e debates em comemorações alusivas à semana da consciência negra deverão abranger temas que valorizem e difundam a importância de gênero e raça à formação cultural para o Estado de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO - PSB

## LEI Nº 16.494, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 375-A. Semana em que constar o dia 25 de novembro: Semana Estadual de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada. (AC)

Parágrafo único. A semana de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada contará com ações a fim de promover seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas alertando sobre prevenção e a realização de exames médicos e laboratoriais.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

## LEI Nº 16.495, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

“Art. 306-B. Dia 4 de outubro: Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. (AC)

§ 1º A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas alertando sobre os danos e malefícios a nossa fauna brasileira, conscientizando a população acerca desta contravenção penal. (AC)

§ 2º A sociedade civil organizada, ONGs, empresas privadas e pessoas físicas poderão participar adotando parcerias entre a instituição e as escolas, promovendo reflexão e conscientização do não aprisionamento destes animais, tampouco o seu tráfico, que é, inclusive, tipificado como crime federal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP**

## LEI Nº 16.496, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o “Abril Verde”, dedicado à segurança do Trabalho.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“CAPÍTULO IV**  
.....”

**Seção IV (AC)**  
**Todo o mês de Abril (AC)**

Art. 110-A. Durante todo o mês de abril: Mês Estadual “Abril Verde”, dedicado à segurança do trabalho. (AC)

§ 1º O mês estadual previsto no *caput* contará com atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar os empreendimentos, as empresas, indústrias, os poderes públicos e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção. (AC)

§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras: (AC)

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde; (AC)

II - promoção de palestras e atividades educativas; (AC)

III - veiculação de campanhas de mídia; e, (AC)

IV - realização de eventos.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB**

## LEI Nº 16.497, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 292-B. Terceira Semana do mês de setembro: Semana Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma. (AC)

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas alertando sobre o Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma e a importância da realização de exames médicos com o objetivo de prevenção e tratamento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ - PR**

## LEI Nº 16.498, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, para proibir a utilização de animais durante o desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e de limpeza, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

**“CAPÍTULO V-A**

**DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS PARA DESENVOLVIMENTO, EXPERIMENTO E TESTE DE PRODUTOS (AC)**

Art. 23-A. Fica proibida a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e de limpeza ou de seus componentes. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, entende-se por: (AC)

I - cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal: as preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas de uso externo nas diversas partes do corpo humano, como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, alterar sua aparência, alterar odores corporais, protegê-las ou mantê-las em bom estado, tais como cremes, loções, óleos, géis, máscaras, bases, sabonetes, espumas, desodorizantes, tintas capilares, depilatórios, maquiagem e assemelhados; (AC)

II - produtos de limpeza: os saneantes usados na higienização, desinfecção e conservação de ambientes domésticos ou coletivos, tais como desinfetantes, detergentes, alvejantes, água sanitária, desengordurantes, limpadores multiuso, ceras, limpa móveis, lustradores, polidores e assemelhados. (AC)

Art. 23-B. Em hipóteses excepcionais, a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal e de limpeza poderá ser autorizada, a critério da autoridade competente, desde que observados os requisitos previstos na legislação federal. (AC)

.....”

Art. 25-B. O estabelecimento que descumprir o disposto no art. 23-A ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente: (AC)

I - advertência; (AC)

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (AC)

III - suspensão temporária de atividade; (AC)

IV - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade; (AC)

V - resgate dos animais e apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza, utilizados na infração. (AC)

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão graduadas de acordo com o porte do estabelecimento, o grau de reincidência e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa. (AC)

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 25-C. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei será destinado preferencialmente: (AC)

I - ao custeio de ações, publicações e campanhas de conscientização da população sobre a guarda responsável e os direitos dos animais; (AC)

II - a instituições, abrigos ou sanitários de animais; ou (AC)

III - a programas estaduais de proteção e bem-estar dos animais ou de controle populacional de animais por meio de esterilização cirúrgica. (AC)

.....”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DA ex-DEPUTADA TEREZINHA NUNES - PSDB**

## LEI Nº 16.499, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a violência obstétrica e a divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por profissionais de saúde, que implique em negligência na assistência, discriminação ou violência verbal, física, psicológica ou sexual contra mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

Parágrafo único. A atenção à gravidez, ao parto, ao abortamento e ao puerpério adotará princípios e boas práticas com enfoque na humanização, nos termos das normas regulamentadoras.

Art. 3º São formas de violência obstétrica, entre outras:

I - tratar a gestante, a parturiente ou a puérpera de forma agressiva, não empática, pejorativa, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma, que a faça se sentir mal;

II - ironizar ou recriminar gestante, parturiente ou a puérpera, em razão de características ou atributos físicos, comportamentos, aspectos culturais, étnicos, socioeconômicos ou familiares;

III - realizar qualquer procedimento sem pedir prévia permissão à gestante, à parturiente ou à puérpera, explicando, de forma clara, a real necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

IV - não responder às queixas e às dúvidas da gestante, da parturiente ou da puérpera;

V - valer-se de riscos imaginários ou hipotéticos não baseados em evidências científicas para induzir a gestante ou a parturiente a optar pela realização de parto cirúrgico, ou não explicitar os riscos que tal procedimento pode ocasionar para a gestante, a parturiente, a puérpera e a criança;

VI - recusar atendimento de parto, em se tratando de profissionais de saúde;

VII - transferir a gestante ou a parturiente para outra unidade de saúde sem a confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento, ou nas situações em que não haja tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;

VIII - impedir, dificultar ou restringir o direito da parturiente a 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto;

IX - impedir, dificultar ou restringir a comunicação da gestante, da parturiente ou da puérpera com familiares ou acompanhantes, respeitados os critérios médicos e de segurança assistencial;

X – privar a paciente de receber alimentos durante o trabalho de parto;

XI - submeter a gestante ou a parturiente a procedimentos dolorosos ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos (tricotomia), posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional ou episiotomia, salvo quando estritamente necessários e realizados de acordo com as normas regulamentadoras;

XII – impedir a paciente de ter liberdade de deambulação e da escolha da posição para o parto;

XIII - recusar anestesia à parturiente, salvo se a recusa estiver de acordo com as normas regulamentadoras e as evidências científicas para o estado de saúde da paciente;

XIV – realizar infusão rotineira de ocitócinos, com vistas a acelerar o trabalho de parto;

XV - manter as detentas algemadas em trabalho de parto;

XVI – subir ou jogar o peso do corpo sobre o abdome da paciente (manobra de Kristeller);

XVII - retardar, injustificadamente, a acomodação da puérpera em seu leito;

XVIII - desconsiderar as orientações contidas no plano de parto da paciente;

XIX - submeter a gestante, a parturiente, a puérpera ou o recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes;

XX - submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e permitir o aleitamento na primeira hora de vida;

XXI - impedir, dificultar, ou restringir o direito ao alojamento conjunto e à amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificáveis;

XXII - fazer, publicar ou reproduzir fotos, vídeos ou áudios da gestante, da parturiente, da puérpera ou do recém-nascido, inclusive em redes sociais, em desacordo com as normas ético-legais e sem a autorização da paciente;

XXIII - não informar a mulher e ao casal sobre o direito a métodos e técnicas anticoncepcionais, reversíveis ou não;

XXIV - obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido; e,

XXV- ser recusada na admissão ou recepção da maternidade só a qual foi vinculada, evitando, assim, peregrinação ao parto.

Art. 4º Os hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde, consultórios médicos e demais estabelecimentos de saúde especializados no atendimento à saúde da mulher, deverão afixar em local de fácil visualização, cartaz informando sobre violência obstétrica.

Parágrafo único. O cartaz terá, no mínimo, 29,7 cm de altura por x 42,0 cm de largura (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por profissionais de saúde, que implique em negligência na assistência, discriminação ou violência verbal, física, psicológica ou sexual contra mulheres gestantes, parturientes e puérperas.”

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO - PT**

## LEI Nº 16.500, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual da Astronomia.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 283-A. Semana em que constar o dia 20 de setembro: Semana Estadual da Astronomia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA - SD**

## LEI Nº 16.501, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para instituir o Dia Estadual da Ordem DeMolay, na data de 18 de março.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 60-A. Dia 18 de março: Dia Estadual da Ordem DeMolay.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES - PSB**

## LEI Nº 16.502, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Denomina Rodovia Tabelião Nelson de Oliveira Galvão a PE-180, que liga os Municípios de Lajedo e São Bento do Una.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada Rodovia Tabelião Nelson de Oliveira Galvão a PE-180, que liga os Municípios de Lajedo e São Bento do Una.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO - PP**

## LEI Nº 16.503, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a fixação de cartazes nos cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares, informando às gestantes, aos pais e aos familiares, sobre a possibilidade de registrar os neonatos, com a naturalidade do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam os cartórios, maternidades, hospitais e instituições de saúde similares, obrigados a fixar cartazes informando às gestantes, aos pais e aos familiares, sobre a possibilidade de registrar os neonatos, com a naturalidade do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, conforme a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização e também próximo ao balcão de atendimento inicial, salas de triagem, e espaços reservados aos familiares, preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Senhores pais, fiquem atentos! Vocês podem escolher se o documento de registro de nascimento do seu filho vai conter a naturalidade do Município de residência da mãe no momento do parto, ou do Município onde ocorreu o nascimento.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO - PSB**

## LEI Nº 16.504, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Determina a afixação de cartaz informativo em terminais rodoviários, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º As concessionárias responsáveis pela gestão dos terminais rodoviários intermunicipais do Estado de Pernambuco, também servidos pelo sistema de transporte coletivo interestadual, ficam obrigadas a afixar cartazes informando o benefício previsto no art. 32, I e II, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º Os cartazes deverão ser afixados próximos aos locais de venda de passagens, em posição de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Nos termos do art. 32, I e II, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, os jovens de baixa renda possuem direito à reserva de duas vagas gratuitas por veículo; e a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, no sistema de transporte coletivo interestadual.”

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro, observado o limite máximo estipulado.

§ 3º Os valores limites de fixação da penalidade de multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP**

## Atas

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E JOAQUIM LIRA**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUELARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, ROBERTA ARRAES, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO AS DEPUTADAS LAURA GOMES E PRISCILA KRAUSE, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REPERCUTE RELATÓRIO DO IBGE SOBRE AUMENTO DA POBREZA NO PAÍS. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES LAMENTA O FALECIMENTO HOJE DE DONA IRENE, CRIADORA DA CALDEIRADA. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTÁRIO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO FAZ BALANÇO DE SUAS ATIVIDADES NESTE PARLAMENTO, NARRA A CONVIVÊNCIA NESTE PODER COM PARLAMENTARES E SERVIDORES E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, JULIO CAVALCANTI, PRISCILA KRAUSE, ISALTINO NASCIMENTO, TERESA LEITÃO, LUCAS RAMOS, ALBERTO FEITOSA, RODRIGO NOVAES, ODACY AMORIM, BISPO OSSÉSIO SILVA, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, WALDEMAR BORGES E FRANCISMAR PONTES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOAQUIM LIRA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO É APARTEADO PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE COMENTA EMENDAS DE SUA AUTORIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA REJEITADAS E DEFENDE O MÉRITO DAS MESMAS CONSISTENTE EM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A POLICIAIS MILITARES POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM PROTEÇÃO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E AQUISIÇÃO PELA POPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EXCEPCIONAIS E ESPECIAIS. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 7264/2018, 7266/2018, 7288/2018 E 7289/2018, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 2103/2018, 2104/2018 E 2109/2018 E EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 5498/2018 A 5507/2018. A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2118/2018 É ENVIADA A COMISSÕES, ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO COM A INDICAÇÃO 12443/2018 E OS REQUERIMENTOS 5563/2018 A 5568/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NESTE PLENÁRIO.

**ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 18 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

ÀS 18 HORAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUELARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ PELOS 40 ANOS DE VIDA PÚBLICA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, PRESIDENTE; GOVERNADOR PAULO CÂMARA, A ESTA CONDUZIDO PELOS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDERES DAS BANCADAS DE GOVERNO E OPOSIÇÃO, RESPECTIVAMENTE; JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, DEFENSOR-PÚBLICO-GERAL DO ESTADO; AGLAÍLSON JÚNIOR, PREFEITO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; VITAL NOVAES, EX-DEPUTADO DESTA CASA; MÁRIO GIL, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL; E O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. O HINO NACIONAL É EXECUTADO EM ÁUDIO E VÍDEO NO PAINEL ELETRÔNICO. O PRESIDENTE APONTA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ COMO HOMEM DE VERDADEIRO ESPÍRITO PÚBLICO. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, DESTACA O APREÇO QUE ESTE

PARLAMENTO TEM PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, INDICA OS 10 MANDATOS CONSECUTIVOS DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ COMO PROVA DE QUE O POVO ACREDITA EM SEU TRABALHO. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A TRAJETÓRIA DE VIDA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. O PRESIDENTE ENTREGA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDERES DAS BANCADAS DE GOVERNO E OPOSIÇÃO, RESPECTIVAMENTE, ENTREGAM UMA GOLA DE CABOCLO-DE-LANÇA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. CYNTHIA BARRETO, SUPERINTENDENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO, EM NOME DOS SERVIDORES DESTE PODER, APONTA ESTA HOMENAGEM COMO RECONHECIMENTO DOS QUE CONVIVEM COM O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. O CORDELISTA LUCIANO NEVES DECLAMA CORDEL SOBRE A HISTÓRIA DO HOMENAGEADO, DURANTE O QUAL É EXECUTADA MENSAGEM PUBLICITÁRIA DE CAMPANHA ELEITORAL DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ CANTADA POR LUIZ GONZAGA. LOURDES ROCHA ENTREGA PLACA DE HOMENAGEM AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ EM NOME DOS FUNCIONÁRIOS DO GABINETE, NA QUAL FIGURA TEXTO, LIDO PELO PRESIDENTE. É EXIBIDO VÍDEO COM DEPOIMENTOS SOBRE O HOMENAGEADO. AS DEPUTADAS LAURA GOMES E TERESA LEITÃO ENTREGAM ORQUÍDEA A CRISTINA COSTA, ESPOSA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. GRAÇA VASCONCELOS, SERVIDORA DESTE PODER, ENTREGA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ COMPILAÇÃO DE 4 LIVROS CONTENDO SUA ATIVIDADE LEGISLATIVA CONSISTENTE EM PROPOSIÇÕES POR ELE APRESENTADAS AO LONGO DE SEUS 40 ANOS DE MANDATO. GLAUBER VIEIRA, CERIMONIALISTA DO GOVERNO DO ESTADO, ANUNCIA OUTORGA PELO GOVERNO DO ESTADO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DOS GUARARAPES AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ E LÊ DECRETO DA OUTORGA DA MEDALHA, CUJA ENTREGA É FEITA PELO GOVERNADOR DO ESTADO. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DISCORRE SOBRE SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA E SEU TRABALHO COMO PARLAMENTAR PELA COLETIVIDADE E EXPRESSA GRATIDÃO AOS PARLAMENTARES, AOS SERVIDORES DESTA CASA E À FAMÍLIA PELA PRESENÇA EM SUA VIDA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. O HINO DO ESTADO É EXECUTADO PELO CANTOR ED CARLOS E PELA MAESTRINA MIRIAM MACHADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A, APÓS O TÉRMINO DESTA REUNIÃO, ASSISTIREM UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL NA FRENTE DESTE EDIFÍCIO, AGRADECE PELAS PRESENCAS E AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ PELAS COISAS QUE FEZ POR ESTA CASA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

## Expediente

**CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 7295** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 7296** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1817.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

## Parecer da Mesa Diretora

## Parecer Nº 7297/2018

**MESA DIRETORA**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 496/2018-GRL, do Deputado **Rogério Leão**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 26 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, onde estará em viagem à Alemanha, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

## Projeto de Resolução Nº 2120/2018

**Concessão de licença a deputado.**

**Ementa:** Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Rogério Leão.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Rogério Leão, no período de 26 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, onde estará em viagem à Alemanha, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala da Mesa Diretora, em 6 de dezembro de 2018.**

**Deputado Eriberto Medeiros**  
**Presidente**

**Deputado Pastor Cleiton Collins**  
**1º Vice-Presidente**

**Deputado Vinicius Labanca**  
**2º Secretário**

**Deputado Álvaro Porto**  
**4º Secretário**

## Indicações

## Indicação Nº 12444/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), Deputado Eriberto Medeiros e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Fred Amancio no sentido de viabilizar uma justa homenagem ao Deputado Guilherme Uchôa, ex-presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), denominando a atual Escola Estadual Nova Cruz em Escola Estadual Nova Cruz Deputado Guilherme Uchôa, no Município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Deputado Eriberto Medeiros, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe); Fred Amancio, Secretário Estadual de Educação; Guilherme Uchôa Junior, Deputado Estadual Eleito; Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); Dr. Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça do MPPE; Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Vereador Elvis Henrique, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

<b>Justificativa</b>

Solicito ao Governo do Estado, a Assembleia Legislativa de Pernambuco e a Secretaria Estadual de Educação, essa justa homenagem ao Deputado Guilherme Uchôa, ex-presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe).

Por não ter mais tempo regimental para dar entrada em Projeto neste Poder Legislativo, para a homenagem citada, venho propor através dessa indicação que seja viabilizado esse pleito.

Natural de Timbaúba, na Zona da Mata de Pernambuco, o deputado estadual Guilherme Uchôa (PSC), deixou uma carreira consolidada na política pernambucana. Já no sexto mandato como parlamentar, cargo para o qual recebeu 69.785 votos em 2014, Uchoa estava na expectativa de tentar o sétimo. Ele também cumpria o sexto biênio consecutivo como presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe).

Há mais de 20 anos atuando na política, Guilherme Uchôa (PSC) contava com a confiança de nomes importantes da política pernambucana. Na presidência da casa legislativa, o parlamentar atuou como governador em exercício de Pernambuco em cinco ocasiões, quando os ex-governadores Eduardo Campos (PSB), João Lyra Neto (PSDB) e o atual governador Paulo Câmara (PSB) precisaram se ausentar do estado durante viagens.

Juiz aposentado, Uchôa se formou em direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Já atuou nas Comarcas de Palmeirina, Riacho das Almas, Angelim, Caruaru, Cumaru, Goiana, Olinda e Recife. Além disso, ele era formado em história pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru e exerceu a profissão de professor da disciplina por oito anos no Colégio João Pessoa Guerra, em Igarassu. Além disso, o parlamentar também foi escrivão da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE).

Projetos e ações para a população

Entre os projetos apresentados por Uchôa como parlamentar na Alepe, estão a recuperação do patrimônio cultural do Parque das Esculturas de Fazenda Nova, a pavimentação do entorno do município de Sertânia, da PE-070, em Ribeirão, da PE-082, em Aliança e da PE-27, em Araçoiaba/Chã de Cruz, ações para implantação de calçamento em comunidades carentes de Igarassu, construção de pontes, quadras poliesportivas, barragens, instalação de telefones públicos, linhas de ônibus e abrigos, saneamento básico, construção e reforma de escolas públicas, passarelas de metal, segurança na rede escolar, criação de Delegacias da Mulher e do Idoso, viabilização de máquinas de hemodiálise e outras iniciativas em benefício de portadores de necessidades especiais.

Melhorias na Alepe

Outras iniciativas foram realizadas pelo deputado estadual para melhoria da Alepe, como início da construção dos dois prédios que devem abrir abrigar o novo Plenário e gabinetes parlamentares e expansão da TV Alepe para o interior do estado. Uma das ações dele como presidente da casa foi a abertura de um concurso público para ocupação de cem cargos efetivos na Alepe, no ano de 2014.

Atuação no STF

Uchoa atuou em duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adin) proposta do Supremo Tribunal Federal (STF): uma contra a redução do número de cadeiras no Parlamento Estadual e a outra questionando a legalidade da cobrança de taxas de terrenos da Marinha.

Vivência em Igarassu

Apesar de ter nascido em Timbaúba, Guilherme Uchôa morava em Igarassu, na Região Metropolitana do Recife (RMR), também considerado seu reduto eleitoral, onde desenvolveu diversas ações em benefício dos bairros da cidade. O deputado também tinha alianças políticas na cidade, uma delas com o vereador Luiz Cavalcanti dos Passos (PTN), também amigo pessoal de Uchôa.

Diante do exposto, considerando como gesto de grandeza esse reconhecimento e apreço, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação da proposição em pauta.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12445/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, Geraldo Júlio no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar da Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Lucas Peixoto, Conselheiro Tutelar.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12446/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, Izaías Régis no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Izaías Régis, Prefeito de Garanhuns; Pastor Ricardo Souza, Conselheiro Tutelar.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12447/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides, ao Exmo. Sr. Prefeita de Ipojuca, Célia Sales e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador Ricardo José de Souza no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Vereador Ricardo José de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Wericon Junior, Pastor Regional; Marcelo Albino, Pastor; Irmão Lázaro Francisco, Liderança; Pr Marcel, Pastor.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12448/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides, ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Franz Araújo Hacker e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, Vereador José Amaro Mendes Pereira Filho no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Camila Machado, Vice-prefeita de Sirinhaém; Vereador José Amaro Mendes Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Adelson Euzebio dos Santos, Vereador; Ronaldo José de Santana, Vereador; Jairo José de Souza, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Eduardo José da Silva, Vereador; Diogo Henrique dos Santos, Vereador; Antonia da Silva Barbosa, Vereadora; Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Vereador; Amaro Malaquias da Silva Filho, Vereador; Domítilio Bezerra de Andrade, Vereador; Anderson Silva, Liderança; Tiago Gomes, Radialista; Samuel D’Paula, Radialista; Paulo Henrique, Pastor; Auri Pedro, Obreiro; Micheline Maria, Obreira; Nalva Freitas, Obreira; Roberlange Lira Sales, Liderança; Rosilene Maria, Liderança; Luiz Mário, Liderança.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12449/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito de Timbaúba, Ulisses Felinto Filho no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Conceição Santana, Vereadora.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.</b>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12450/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, Lupércio Carlos no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar da Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Lupércio Carlos, Prefeito de Olinda; Vereador Jorge Federal, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Denise Almeida, Vereadora.

<b>Justificativa</b>
<p>É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.</p> <p>Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.</p> <p>Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.</p> <p>Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzira defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.</p> <p>Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.</p>

**Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12451/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Anderson Ferreira no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Vereador Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.</p> <p>Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.</p> <p>Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.</p> <p>Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzira defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.</p> <p>Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.</p>

**Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12452/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina, Miguel Coelho no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolin; Alex de Jesus, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.</p> <p>Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.</p> <p>Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.</p> <p>Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzira defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.</p> <p>Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.</p>

**Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12453/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clóves Benevides e ao Exmo. Sr. Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra no sentido de viabilizar melhorias no Conselho Tutelar do município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo do Vale Rocha, Ministro dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Clóves Benevides, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Pr Carlos Santos, Liderança.

<b>Justificativa</b>

É fundamental melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares e nas condições de trabalho. A independência desse órgão, que auxilia nossos jovens e famílias carentes, precisam de melhorias no seu departamento. Vamos discutir novos critérios para o estatuto e regimento interno, e propor maneiras para que os conselheiros possam trabalhar com mais autonomia.

Tendo em vista, que é de responsabilidade do Governo Federal, fomentar, junto a Estados, Municípios e Distrito Federal, a atuação de Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e de Conselhos Tutelares.

Criados pela Lei 8.069 de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os Conselhos Tutelares desempenham função estratégica no sistema de garantia de Direitos: a zelar pelo cumprimento dos direitos da criação e do adolescente, ajudando no enfrentamento à negligência, à violência física, à violência verbal, à exploração sexual e a outras violações.

Um vez que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzira defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados.

Por tanto, solicitamos melhorias que venham garantir condições adequadas de funcionamento para que o trabalho dos Conselheiros, para que seja o mais eficiente e eficaz possível.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposição julgo justificada e procedente a presente indicação, e solicito dos meus ilustres pares a devida acolhida a este justo pleito.

**Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12454/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Dr. Francisco Dirceu Barros, ao Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de viabilizar melhorias no Hospital Geral de Areias Sony Santos, situado na Cidade do Recife, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos pacientes deste hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE); Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Deputado Eriberto Medeiros, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Frínea Vaz, Diretora do Hospital Geral de Areias Sony Santos.

<b>Justificativa</b>

Solicito melhorias das estruturas do Hospital Geral de Areias Sony Santos, também a mudança da fachada do Hospital citado, e o cumprimento da Lei Estadual de nº 16.357/2018, que Denomina de Hospital Geral de Areias Sony Santos, o Hospital Geral de Areias - HGA, localizado na Cidade do Recife. O Hospital surgiu, em 1980, como Posto de Assistência Médica 7, vinculado ao antigo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps). Ele foi incorporado, em 1990, ao Estado, quando ganhou a atual denominação. Atuando em casos de baixa e média complexidade. Os art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, e art. 200 da constituição federal que regulamentam a saúde pública, observam que cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. A saúde pública no Estado de Pernambuco vem passando por sérias dificuldades, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12455/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, Geraldo Júlio no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Rhuan Brito Soares, Pastor Regional; Luiz André, Pastor Regional; Lydemberg Bomfim de Oliveira, Pastor Regional; Marcos Roberto Oliveira de Lima, Pastor Regional; José Ricardo dos Santos, Pastor Regional; José Maraton do Nascimento Filho, Pastor Regional; Alexsandro Melo da Silva, Pastor Regional; José Libório Alves Neto, Pastor Regional; Rogério Barcelos Miller, Pastor Regional; Antonio Oliveira Santos, Pastor Regional; Sidney Aparecido Rodrigues, Pastor Regional; Carlos da Rocha Faustino, Pastor Regional; Marlon Soares Grecilo, Pastor Regional; Jorge Alexandre Nocera, Pastor Regional; Elisandro Ledo do Nasciento, Pastor Regional; Marcos Vinicius da Silva Correia, Pastor Regional; Guilherme da Silva Moura, Pastor Regional; Amaral Barros, Pastor Regional.

<b>Justificativa</b>

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio
O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12456/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, José Aglailson Queraltares Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Aglailson Queraltares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Vereador Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Denner Fabiano de Carvalho, Pastor Regional; Nilo Rodrigues, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12457/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, Lupércio Carlos no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lupércio Carlos, Prefeito de Olinda; Vereador Jorge Federal, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Denise Almeida, Vereadora; Marcelo da Silva Casemiro, Pastor Regional; Sergio Maykisson do Nascimento Silva, Pastor Regional; Sergio José Oliveira Correa, Pastor Regional; Williams Severo da Silva, Pastor Regional.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12458/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Anderson Ferreira no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Vereador Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Vereador; Junior Reis, Pastor Regional; Marcos Antonio de Oliveira, Pastor Regional; Robson Acioli da Silva, Pastor Regional; Marlon Rodrigues Barboza da Silva, Pastor Regional; Rogerio Silva, Pastor Regional; Rodrigo Borges de Moura, Pastor Regional.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12459/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina, Miguel Coelho no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Vereador Osório Ferreira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Alex de Jesus, Vereador; Franklin Freire da Silva, Pastor Regional.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12460/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e a Exma. Sra. Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raquel Lyra, Prefeita de Caruaru; Vereador Luiz Ferreira Tôrres Filho, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru; Almir de Carvalho, Pastor Regional; Carlos Santos, Pastor.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12461/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, Izaías Régis no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Izaías Régis, Prefeito de Garanhuns; Carlos Pinheiro, Pastor Regional; Edilson Cris Barcelar, Pastor; Pastor Ricardo Souza, Conselheiro Tutelar.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12462/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e a Exma. Sra. Prefeita de Ipojuca, Célia Sales no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Academia da Saúde, no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saú; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Vereador Ricardo José de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Wericon Junior, Pastor Regional; Marcelo Albino, Pastor; Pr Marcel, Pastor; Irmão Lázaro Francisco, Liderança.

**Justificativa**

Lançado em 2011, o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção e produção do cuidado com a saúde, a partir da implantação de espaços públicos. Conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde, eles contam com infraestrutura apropriada, equipamentos e profissionais qualificados.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recursos de custeio para o financiamento das ações. Esses recursos são oriundos do Piso da Atenção Básica (PAB Variável) e são repassados de forma regular, fundo a fundo, às Secretarias Municipais de Saúde. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com cofinanciamento dos estados e municípios.

Os municípios que possuem polos do Programa Academia da Saúde em funcionamento, sejam os que receberam recurso do Ministério da Saúde para construção, sejam aqueles que foram habilitados como polos similares ao Programa Academia da Saúde em portarias específicas, podem pleitear o custeio. Há também a possibilidade de uma iniciativa local similar ao Programa Academia da Saúde, ainda não reconhecida como tal, solicitar o custeio, sendo habilitada ao Programa e credenciada ao recebimento, caso cumpra os critérios determinados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016.

Como solicitar o custeio

O município deve solicitar o custeio à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Mais detalhes podem ser encontrados na Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, ou no Passo a Passo de custeio SAIPS. Cabe esclarecer que o repasse de recurso se dá de acordo com o número de polos do município. No entanto, é necessário realizar uma solicitação de custeio para cada polo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 3 de dezembro de 2018.**

**Bispo Ossésio Silva**  
**Deputado**

## Indicação Nº 12463/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de ampliar as campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, na Cidade do Recife, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Vereador Eduardo Marques, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Professora Ana Lúcia, Vereadora; Clebson Pinheiro, Pastor da Evangelização (EVG); Rhuan Brito Soares, Pastor Regional; Luiz Andre Paiva Neves, Pastor Regional; Lydemberg Bomfim de Oliveira, Pastor Regional; Marcos Roberto Oliveira de Lima, Pastor Regional; José Ricardo dos Santos, Pastor Regional; José Maraton do Nascimento Filho, Pastor Regional; Alexsandro Melo da Silva, Pastor Regional; José Libório Alves Neto, Pastor Regional; Antonio Oliveira Santos, Pastor Regional; Sidney Aparecido Rodrigues, Pastor Regional; Carlos da Rocha Faustino, Pastor Regional; Marlon Soares Grecilo, Pastor Regional; Jorge Alexandre Nocera, Pastor Regional; Elisandro Ledo do Nasciente, Pastor Regional; Marcos Vinicius da Silva Correia, Pastor Regional; Guilherme da Silva Moura, Pastor Regional.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ano está chegando ao fim, e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope) sente os efeitos da época natalina e do período de férias, quando o número de doações cai. No Recife, os o estoque do hemocentro está 30% menor. A maior demanda do Hemope é por tipos sanguíneos negativos, mas doadores de todos os tipos são bem-vindos. Todos os doadores precisam fazer um cadastro e passar por uma pré-triagem. Antes de doar, eles recebem água e lanche e fazem uma breve consulta médica.

Quem pode doar?

Para doar sangue, é simples. Basta estar saudável, ter entre 16 e 60 anos e pesar mais de 50 quilos. Quem costuma doar sangue com frequência, pode continuar doando até os 69 anos. Também é preciso apresentar documento oficial com foto. O Hemope funciona das 7h15 às 18h30, na Rua Joaquim Nabuco, nº 171, no bairro das Graças, Zona Norte do Recife. Também é possível doar no interior do Estado. Para os detalhes de locais e horários de funcionamento, você pode acessar o site do hemocentro. Fonte: JC

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para um uso subsequente em uma transfusão de sangue. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde.

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12464/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior, no sentido de ampliar as campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, na Cidade de Olinda, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Professor Lupércio Carlos, Prefeito de Olinda; Vereador Jorge Federal, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Denise Almeida, Vereadora; Marcelo da Silva Casemiro, Pastor Regional; Sergio Maykisson do Nascimento Silva, Pastor Regional; Sergio José Oliveira Correia, Pastor Regional; Williams Severo da Silva, Pastor Regional.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ano está chegando ao fim, e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope) sente os efeitos da época natalina e do período de férias, quando o número de doações cai. No Recife, os o estoque do hemocentro está 30% menor. A maior demanda do Hemope é por tipos sanguíneos negativos, mas doadores de todos os tipos são bem-vindos. Todos os doadores precisam fazer um cadastro e passar por uma pré-triagem. Antes de doar, eles recebem água e lanche e fazem uma breve consulta médica.

Quem pode doar?

Para doar sangue, é simples. Basta estar saudável, ter entre 16 e 60 anos e pesar mais de 50 quilos. Quem costuma doar sangue com frequência, pode continuar doando até os 69 anos. Também é preciso apresentar documento oficial com foto. O Hemope funciona das 7h15 às 18h30, na Rua Joaquim Nabuco, nº 171, no bairro das Graças, Zona Norte do Recife. Também é possível doar no interior do Estado. Para os detalhes de locais e horários de funcionamento, você pode acessar o site do hemocentro. Fonte: JC

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para um uso subsequente em uma transfusão de sangue. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde.

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2018.**

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 12465/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governado do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA, Roberto Tavares, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Marconi Madruga**, no sentido de providenciar com urgência, **o conerto do asfalto decorrente de uma obra nas tubulações da Rua Olinato**, bairro de Jardim Atlântico - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Presidente da Associação de Moradores de Jardim Atlântico.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito em tela é uma reinvidicação de todos os moradores, aqui representados pelo Senhor **Djalma Ibrahyim**, Presidente da Associação de Moradores de Jardim Atlântico, tendo em vista que a COMPESA efetuou um serviço na rua indicada e lá deixou buracos que acarretam grandes prejuizos aos condutores e transeuntes que ali trafegam diariamente.

A COMPESA ao finalizar o serviço, não recapeou a rua como devido, colocou brita nos buracos ocasionados pela obra, e os moradores e transeuntes ficaram prejudicados em sua locomoção e correndo graves riscos de acidentes.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades estaduais e municipais, para que venham recapeá-la na localidade discriminada no bojo desta indicação, com a urgência que se faz necessária.

Pelo exposto e dando como justificada a nossa proposição resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

# Pronunciamentos

**PRONUNCIAMENTO DE ERIBERTO MEDEIROS NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 5 DE dezembro DE 2018.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO COMPLETA, NO INÍCIO DA PRÓXIMA LEGISLATURA, 184 ANOS.

CONHECIDA COMO CASA DE JOAQUIM NABUCO, POR SUA ESTREITA RELAÇÃO COM A DEFESA DA LIBERDADE, ESTE PARLAMENTO FOI, E AINDA É, PALCO DE GRANDES TRIBUNOS, QUE MARCARAM A VIDA POLÍTICA ESTADUAL E NACIONAL.

DENTRE ELES, DESTACAM-SE MARCO MACIEL, QUE EXERCEU A VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E OS EX-GOVERNADORES: CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, AGAMENON MAGALHÃES, MIGUEL ARRAES, PAULO GUERRA, NILO COELHO, JOSÉ MUNIZ RAMOS, JARBAS VASCONCELOS, MENDONÇA FILHO E EDUARDO CAMPOS.

ADALGISA CAVALCANTI TAMBÉM TEVE O SEU PAPEL HISTÓRICO, POR TER SIDO A PRIMEIRA MULHER A OCUPAR UM ASSENTO NESTA CASA.

VALE AINDA RELEMBRAR QUE OUTROS QUE POR AQUI PASSARAM OCUPARAM IMPORTANTES CARGOS DE MINISTRO DE ESTADO, SENADOR E DEPUTADO FEDERAL. DEIXAREI DE CITÁ-LOS POR RAZÕES ÓBVIAS, UMA VEZ QUE A LISTA É BASTANTE EXTENSA.

EM COMUM, TODOS ELES DERAM A SUA CONTRIBUIÇÃO NA ALEPE, INDEPENDENTEMENTE DE IDEOLOGIA OU FILIAÇÃO PARTIDÁRIA.

HOJE, ESTAMOS REUNIDOS PARA HOMENAGEAR MAIS UMA DESSAS GRANDES PERSONALIDADES, CUJO NOME CONSTA NO ROL DOS GRANDES POLÍTICOS DEST E ESTADO.

REFIRO-ME AO AMIGO E DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, DETENTOR DE 10 MANDATOS CONSECUTIVOS.

NATURAL DE LIMOEIRO E COM ESTREITA LIGAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, QUEIROZ COMEÇOU A TRABALHAR DESDE CEDO.

COM APENAS 16 ANOS, JÁ VENDIA MEDICAMENTOS PARA O SEU SUSTENTO.

POUCO TEMPO DEPOIS, ASSUMIU A PROPRIEDADE RURAL DA FAMÍLIA, O “ENGENHO BOM NOME”.

POR MEIO DO PLANTIO DA CANA-DE-AÇÚCAR E DA VENDA DE AGUARDENTE, REERGUEU A PROPRIEDADE, MAS SEM NUNCA DESCUIDAR DOS ESTUDOS.

TANTO ASSIM QUE INGRESSOU NO CURSO DE DIREITO, NA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, ONDE TAMBÉM CONHECEU A SUA ESPOSA, MARIA CRISTINA.

EM 1978, APÓS DOIS ANOS COMO VEREADOR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ASSUMIU, PELA PRIMEIRA VEZ, O MANDATO DE DEPUTADO ESTADUAL.

DESDE ENTÃO, NESSES 40 ANOS NA CASA DE JOAQUIM NABUCO, GUARDA UMA VASTA LISTA DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO PERNAMBUCANA.

FOI MEMBRO EFETIVO DA ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 1989, E PRESIDENTE DAS COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, NEGÓCIOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL.

ASSUMIU, TAMBÉM, IMPORTANTES CARGOS NA ESTRUTURA DE PODER LEGISLATIVO, COMO VICE-PRESIDENTE, 3º E 4º SECRETÁRIO, ALÉM DE VICE-LÍDER DO GOVERNO JARBAS VASCONCELOS.

NA 13ª LEGISLATURA, TEVE COMO COLEGA DE MANDATO O SEU IRMÃO, DR. IVO QUEIROZ, TAMBÉM ELEITO, EM ACONTECIMENTO ATÉ ENTÃO INÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ É O AUTOR DE MAIS DE 100 LEIS ESTADUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS, COMO CIDADANIA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

ALÉM DISSO, SEMPRE MARCOU POSIÇÃO EM PROL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE. POR INICIATIVA SUA, FOI REALIZADO O 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DEST E PODER LEGISLATIVO.

NA ÁREA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARTICIPOU DE MISSÕES EMPRESARIAS EM PAÍSES COMO ÁFRICA DO SUL, CHINA E ÍNDIA, PROMOVENDO INTENSA TROCA DE EXPERIÊNCIAS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA PERNAMBUCO.

ENTRE OS FEITOS E CONQUISTAS DO PARLAMENTAR, AINDA SOBRESSAI SUA INFLUÊNCIA:

- NA DESATIVAÇÃO DOS LIXÕES DO INTERIOR DO ESTADO;

- NA ELETRIFICAÇÃO RURAL DO VALE DO CATIMBAU, DURANTE O GOVERNO DE MIGUEL ARRAES;

- E NA CONCLUSÃO DE OBRAS COMO A PONTE DO DIQUE, EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DURANTE O GOVERNO DE ROBERTO MAGALHÃES, E DA PONTE LIGANDO O DISTRITO DE LAGE GRANDE, EM CATENDE, AO MUNICÍPIO DE BONITO, NA GESTÃO DE MARCO MACIEL.

QUEIROZ TAMBÉM TEVE PARTICIPAÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS NO INTERIOR E NA INAUGURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE VITÓRIA, DURANTE O GOVERNO EDUARDO CAMPOS, QUANDO TRABALHOU PELA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DA SADIA, DENTRE OUTRAS.

TUDO ISSO DEMONSTRA, DE FORMA BREVE, OS LOUVÁVEIS PREDICADOS DO HOMENAGEADO: UM HOMEM DE VERDADEIRO ESPÍRITO PÚBLICO, DEMOCRATA E REDUTO DOS INTERESSES MAIORES DE PERNAMBUCO.

NESTA SOLENIDADE, NO ENTANTO, GOSTARIA DE DEIXAR REGISTRADA UMA OUTRA GRANDE VIRTUDE DE HENRIQUE QUEIROZ: A SUA HUMILDADE, MARCADA POR UMA ENORME DISPOSIÇÃO EM SEMPRE APRENDER MAIS.

ESSE, CERTAMENTE, É UM DOS MAIORES TRAÇOS DISTINTIVOS DE SUA PERSONALIDADE, E FATO QUE O TORNA TÃO ADMIRADO POR TODOS AQUELES - COLEGAS DE MANDATO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES - QUE TIVERAM A FELICIDADE DE USUFRUIR DE SUA CONVIVÊNCIA NESTA CASA LEGISLATIVA.

MAS, COMO DIZIA CLARICE LISPECTOR:

“QUE NINGUÉM SE ENGANE: SÓ SE CONSEGUE TAMANHA SIMPLICIDADE ATRAVÉS DE MUITO TRABALHO”.

E MUITO TRABALHO FOI O QUE SEMPRE MOVEU A VIDA PÚBLICA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ.

DESSA FORMA, EM NOME DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, ENALTEÇO A NOTÁVEL TRAJETÓRIA DESSE POLÍTICO, INSCRITO NO ROL DAS GRANDES PERSONALIDADES QUE PASSARAM PELA CASA DE JOAQUIM NABUCO.

APÓS 10 MANDATOS CONSECUTIVOS, QUE SOMAM 40 ANOS, HENRIQUE QUEIROZ DECIDIU PERCORRER NOVOS CAMINHOS, O QUE IMPOSSIBILITOU SUA PERMANÊNCIA NESTA CASA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CERTAMENTE, PERDERÁ MUITO COM A AUSÊNCIA DE VOSSA EXCELÊNCIA.

PERDERÁ EM EXPERIÊNCIA, EM SOBRIEDADE E NA COERÊNCIA COM QUE VOSSA EXCELÊNCIA SEMPRE PAUTOU OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE QUE PARTICIPOU.

AFINAL, COMO NOS ENSINA A FILOSOFIA ORIENTAL:

“SE QUER PLANTAR PARA POUCOS DIAS, PLANTE FLORES.

SE QUER PLANTAR POR MUITOS ANOS, PLANTE ÁRVORES.

MAS SE QUISER PLANTAR PARA A ETERNIDADE, PLANTE IDEIAS”.

VOSSA EXCELÊNCIA FOI UM HOMEM QUE PLANTOU IDEAIS NESSES 40 ANOS DE MANDATO AQUI NA CASA.

DESSA FORMA, APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA SAUDAR A TODOS OS FAMILIARES DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ PERCORRENDO O MESMO BOM CAMINHO QUE VOSSA EXCELÊNCIA TEM TRILHADO.

TODOS NÓS SABEMOS QUE A RESPONSABILIDADE DE HENRIQUE QUEIROZ FILHO É TAMANHA, DADAS AS REALIZAÇÕES ALCANÇADAS PELO SEU PAI.

POR OUTRO LADO, É CERTO QUE PODERÁ SE ESPELHAR E SE ACONSELHAR COM UMA FIGURA DA ESTIRPE DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ.

POR FIM, DIRIJO-ME À FAMÍLIA DO HOMENAGEADO, NA PESSOA DE SUA ESPOSA, MARIA CRISTINA, E DE SEUS DEMAIS FILHOS, NEFERTITI E CARLOS HENRIQUE QUEIROZ:

A MAIOR RIQUEZA DA VIDA DE UMA PESSOA SE CHAMA FAMÍLIA.

DESSA FORMA, APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA SAUDAR A TODOS OS FAMILIARES DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ AQUI PRESENTES.

VOCÊS SÃO AS TESTEMUNHAS DA TRAJETÓRIA DE SUCESSO DEST E QUE É - ALÉM DE UM GRANDE POLÍTICO - UM ESPOSO, PAI E AVÔ EXTREMAMENTE DEDICADO AO CONVÍVIO FAMILIAR, ESPECIALMENTE AOS NETOS MARIA CECÍLIA, CARLOS HENRIQUE FILHO E, MAIS RECENTEMENTE, AOS ENCANTADORES GÊMEOS JOÃO HENRIQUE E MARIA LAURA, RECÉM-NASCIDOS.

ESSAS FORAM ALGUMAS BREVES PALAVRAS EM RECONHECIMENTO AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, GRANDE AMIGO, ÍCONE DA POLÍTICA PERNAMBUCANA, DECANO DEST E PODER LEGISLATIVO E DEFENSOR DAS LEGÍTIMAS DEMANDAS DO POVO DE PERNAMBUCO.

OBRIGADO PELOS ENSINAMENTOS, PELA AMIZADE E PELA CONVIVÊNCIA.

PERNAMBUCO AGRADECE.

**PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018**

DEVER CUMPRIDO, FELICIDADE E ESPERANÇA. ESTAS SÃO AS PALAVRAS QUE EXPRESSAM MEU ESTADO DE ÂNIMO NESTE MOMENTO.

QUANDO ASSUMI MEU PRIMEIRO MANDATO, HÁ 40 ANOS, ELEGI TRÊS METAS PRIORITÁRIAS: TRABALHAR PARA O POVO; TRABALHAR PELO POVO E TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO.

PERCORRI DURANTE TODOS ESSES ANOS OS QUATROS CANTOS DEST E ESTADO, QUE TANTO AMO. NOS VÁRIOS MUNICÍPIOS, QUE TIVE A HONRA DE ESTAR, CONHECI DO TRABALHADOR DA CIDADE AO HOMEM DO CAMPO, A DONA DE CASA, JOVENS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS INTEIRAS QUE ME RECEBIAM COMO UM MEMBRO DELAS. MEUS AMIGOS, PARA MIM, COMO POLÍTICO SEMPRE FOI UMA HONRA SER RECEBIDO COM TANTO CARINHO PELAS FAMÍLIAS QUE DEPOSITAVAM NÃO SÓ SEU VOTO DE CONFIANÇA MAS TAMBÉM SUA AMIZADE .

SÃO TANTAS HISTÓRIAS, COMO DIZ O POVO DO INTERIOR, SÃO TANTOS CAUSOS, QUE PODERIA PASSAR DIAS FALANDO PARA VOCÊS DE TODAS AS MINHAS EXPERIÊNCIAS NESSES 40 ANOS DE VIDA PÚBLICA. MAS DE TODAS AS VIVÊNCIAS QUE TIVE, O QUE REALMENTE FICOU FOI O SENTIMENTO DE GRATIDÃO. GRATIDÃO POR TER O RESPEITO DOS ELEITORES, DOS MEUS AMIGOS, DE MINHA FAMÍLIA, PELA MINHA HISTÓRIA CONSTRUÍDA DURANTE TODOS ESSES ANOS EM VIRTUDE DE UM TRABALHO SÉRIO, TRABALHO REALIZADO COM RESPEITO, TRABALHO FEITO COM AMOR, TRABALHO QUE ME TROUXE GRANDES ALEGRIAS. MOMENTOS QUE POUCOS TIVERAM A HONRA DE VIVER, OPORTUNIDADES QUE SÓ ENRIQUECEM A MINHA BIOGRAFIA. OPORTUNIDADES DE CONHECER E TRABALHAR COM GRANDES PERSONALIDADES DA NOSSA POLÍTICA,

DO MEIO CULTURAL, DO MEIO EMPRESARIAL, PESSOAS QUE FIZERAM E FAZEM PARTE DA MINHA HISTÓRIA. TODAS ELAS DE CERTA FORMA DIVIDIRAM COMIGO MOMENTOS ÍMPARES QUE FICARAM MARCADAS NO MEU CORAÇÃO.

SABE, MEU AMIGOS, HOJE AQUI NESSE PLENÁRIO ME REMOTO A UMA ÉPOCA QUE VIVI COM TANTA INTENSIDADE QUE MINHA VIDA POLÍTICA SE TORNOU PRIORIDADE. DEIXEI A CRIAÇÃO DOS MEUS FILHOS NAS MÃOS DESSA COMPANHEIRA QUE TENHO A SORTE DE TER EM MINHA VIDA, PASSAMOS POR MUITAS COISAS NÃO É CRISTINA?! E HOJE, HUMILDEMENTE NA FRENTE DE TODOS E NO MOMENTO QUE FECHO ESTE CICLO EM MINHA VIDA PEÇO DESCULPAS PELA MINHA AUSÊNCIA E TE AGRADEÇO POR NUNCA TER DESISTIDO DE MIM.

AOS MEUS FILHOS SÓ TENHO A DIZER O QUANTO É GRANDE O MEU AMOR E MEU ORGULHO EM SER PAI DE VOCÊS, HENRIQUE FILHO, NEFERTITI E CARLOS HENRIQUE.

SABE, MEUS AMIGOS AGRADEÇO A DEUS PELA FAMÍLIA QUE CONSTRUÍ QUANDO VEJO MINHA MULHER, MEUS FILHOS E MEUS NETOS, CECILIA, CARLINHOS E OS MAIS NOVOS INTEGRANTES DA FAMÍLIA QUEIROZ, JOÃO HENRIQUE E MARIA LAURA SINTO UMA FELICIDADE INDESCRITÍVEL E A CERTEZA QUE SOU UM HOMEM DE MUITA SORTE.

VENDO NESSE PLENÁRIO MINHAS QUERIDAS IRMÃS NICINHA, MALILA, VETE E ROSA E MEUS SOBRINHOS EMANUEL, YEDA E IVO QUEIROZ, LEMBRO COM SAUDADE DE QUANDO MORÁVAMOS EM LIMOEIRO E QUE SEU HENRIQUE SERAFIM, MEU QUERIDO PAI E MINHA AMADA MÃE LIDIA QUEIROZ ME DEIXAVA AOS CUIDADOS DAS MINHAS IRMÃS. HÁ QUANTAS RECORDAÇÕES, QUANTAS AVENTURAS, QUANTAS TRELAS. OBRIGADA MINHAS IRMÃS POR TUDO E POR ESTAREM DIVIDINDO ESSE MOMENTO COMIGO.

BEM, ESSE SERÁ COM CERTEZA UM DOS MEUS MAIS DIFÍCEIS, E AO MESMO TEMPO MAIS GRATIFICANTES, DISCURSOS QUE IREI FAZER AQUI NESTA TRIBUNA.

MUITOS ME PERGUNTAVAM, COMO, HENRIQUE, VOCÊ CONSEGUIU A PROEZA DE 10 MANDATOS CONSECUTIVOS? PRA ESTES EU RESPONDIA: FRUTO DE UM TRABALHO ÁRDUO, DE UM TRABALHO PELO BEM DO POVO. NÃO ME INTERESSAVA SE ERA ANO DE ELEIÇÃO OU NÃO PORQUE NÃO TENHO ELEITORES E SIM AMIGOS, COM QUEM TIVE A HONRA DE CONSTRUIR NESSES 40 ANOS DE VIDA PÚBLICA.

VOLTANDO AO TEMPO, COMO DIZ AQUELE POEMA DO MESTRE MÁRIO QUITANA: “ O TEMPO “

“A VIDA É O DEVER QUE NÓS TROUXEMOS PARA FAZER EM CASA.

QUANDO SE VÊ, JÁ SÃO SEIS HORAS!

QUANDO SE VÊ, JÁ É SEXTA-FEIRA!

QUANDO SE VÊ, JÁ É NATAL...

QUANDO SE VÊ, JÁ TERMINOU O ANO...

QUANDO SE VÊ PASSARAM 50 ANOS! (NO MEU CASO PASSARAM-SE 40 ANOS).

A ÚNICA FALTA QUE TERÁ SERÁ A DESSE TEMPO QUE, INFELIZMENTE, NUNCA MAIS VOLTARÁ.”

40 ANOS DE UMA LONGA JORNADA QUE TEVE INÍCIO NO ANO DE 1978. COM O INCENTIVO DE DUAS GRANDES PERSONALIDADES DA POLÍTICA DE PERNAMBUCO QUE FOI MEU AMIGO ADERBAL JUREMA E MEU SAUDOSO IRMÃO IVO QUEIROZ. NAQUELA EPÓCA FAZÍAMOS POLÍTICA DE UMA FORMA DIFERENTE, NA MINHA PRIMEIRA CAMPANHA VIAJAVA PARA O INTERIOR DO ESTADO ACOMPANHADO DE UM TRIO DE FORRÓ PARA FAZER POLÍTICA NAS FEIRAS DOS MUNICÍPIOS E ERAM NESSES LOCAIS QUE ME SENTIA EM CASA, ERAM NESTES LOCAIS QUE OUVIA AS NECESSIDADES DO POVO QUE MUITAS VEZES SÓ QUERIAM UMA PALAVRA AMIGA. FOI A PARTIR DAÍ QUE COMEÇOU A SE FORMAR UM CICLO DE AMIZADES E ASSIM FUI VIAJANDO E CONHECENDO A VIDA E A HISTÓRIA DO POVO DE TRIUNFO, MORENO, GRAVATÁ, LAGOA DE ITAENGA, GLÓRIA DE GOITÁ, FEIRA NOVA, LIMOEIRO, POMBOS, CHÁ DE ALEGRIA, ÁGUA PRETA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E CATENDE. PEÇO PERMISSÃO PARA FALAR DE MINHA QUERIDA CATENDE, LÁ RECEBI O APOIO DE MEUS AMIGOS ZÉ INÁCIO E PEDRO JOAQUIM QUE JUNTO COM MINHA AMIGA GRAÇA VASCONCELOS ACREDTIOU NAS MINHAS PROPOSTAS E ABRIRAM AS PORTAS DE CATENDE, CIDADE QUE ME ACOLHEU E ACOLHE ATÉ HOJE. GRAÇA VASCONCELOS SENTIREI SAUDADE DAS NOSSAS CONVERSAS, DAS NOSSAS DISCUSSÕES AQUI NESTA CASA DO POVO. OBRIGADO POR TUDO! SEGUIREMOS JUNTOS COM NOSSA AMIZADE PORQUE PRA ESTA NÃO TEM TEMPO, NEM MANDATO.

FOI NESTA ELEIÇÃO MEUS AMIGOS QUE TIVE A CERTEZA DE TER FEITO A ESCOLHA CERTA: SER POLÍTICO. FAZER POLÍTICA. SÓ A POLÍTICA CONSEGUE REUNIR DOIS PILARES FUNDAMENTAIS PARA QUALQUER CIVILIZAÇÃO, CONHECER AS NECESSIDADES DE UM POVO E TER O PODER DE PROVÉ-LAS. UM BOM POLÍTICO TRABALHA POR UMA COLETIVIDADE.

VEJAM QUE COISA MAIS LINDA, UMA AÇÃO NOSSA PODE CAUSAR UMA REAÇÃO DE BENFEITORIAS PARA UMA CIDADE, UM ESTADO OU UM PAIS.

QUE PROFISSÃO TEM UM ALCANCE COMO ESTE? NENHUMA, A NÃO SER A POLÍTICA! E FOI MOVIDO POR ISTO QUE INGRESSEI, E ACREDITO QUE CONSEGUI FAZER BEM AQUILO QUE ASSUMI, A PROVA ESTÁ NESSES 40 ANOS ININTERRUPTOS DE MANDATO. NÃO TENHO OUTRA PALAVRA A NÃO SER DIZER AQUI PARA TODOS: GRATIDÃO!

CADA CAMPANHA TEM SUA CARACTERÍSTICA, NÃO VOU TECER AQUI TODAS QUE PARTICIPEI, MAS ALÉM DA DE 1978 NÃO PODERIA DEIXAR DE FALAR UMA EM ESPECIAL, A DE 1982. PORQUE ELA FOI O TERMÔMETRO DO MEU PRIMEIRO MANDATO SAÍ DE 11,845 VOTOS PARA 22.293 VOTOS. PENSEI, ESTOU NO CAMINHO CERTO MAS AINDA NÃO FIZ O SUFICIENTE PARA O POVO, TENHO QUE TRABALHAR MAIS E MAIS .

E ASSIM SEGUI COM MUITO TRABALHO NESSES 40 ANOS DE VIDA PÚBLICA. FOI TAMBÉM NO ANO DE 1982 QUE RECEBI OUTROS IMPORTANTES APOIOS, COMO O DA FAMÍLIA PETRIBU, ATRAVÉS DO SR. PAULO E DO MEU QUERIDO MARCELO LOPES, EX-PREFEITO DE NOSSA LAGOA DO ITAENGA.

NESSE MESMO ANO QUE PEDI LICENÇA E ACAMPEI MEU CORAÇÃO NA MINHA AMADA EXU. EXU DO REI DO BAIÃO, DO MEU AMIGO GONZAGÃO. DA MINHA AMIGA LUCINHA, DA FAMÍLIA ALENCAR. OBRIGADO LUCINHA POR TUDO, OBRIGADO MEU VELHO E QUERIDO AMIGO JAILSON BENTO. FIZ AMIZADES LÁ NO EXU QUE PERDURARAM TODOS ESSES ANOS.

COMO VOCÊS OUVIRAM GANHEI UMA MÚSICA DO REI DO BAIÃO, QUE PROFISSIONAL, QUE CIDADÃO NÃO QUERIA TER UMA MÚSICA CANTADA PELO REI DO BAIÃO?! POIS É MEUS AMIGOS, ESSE LIMOEIRENSE DE NASCENÇA E VITORIENSE DE CORAÇÃO TEVE ESSA HONRA. FUI RECEBIDO POR MORADORES ILUSTRES COMO MINHA QUERIDA AMIGA DONA RELVA E TANTOS OUTROS. GRATIDÃO!

COMO DISSE NÃO VOU FALAR DE TODAS AS MINHAS ELEIÇÕES, MAS QUERO DEIXAR REGISTRADO AQUI QUE TODAS TIVERAM E SEMPRE TERÃO UM SIGNIFICADO ÚNICO EM MINHA VIDA.

EM CADA ELEIÇÃO FAZIA NOVOS AMIGOS, FUI ACOLHIDO E RECEBIDO PELO POVO DE MINHA QUERIDA PASSIRA, CUMARU, BUENOS AIRES, TUPANATINGA, BUIQUE, ÁGUAS BELAS, VICÊNCIA, LAGOA DO CARRO, VERTENTE DO LÉRIO, FREI MIGUELINHO, CORTÉS, SANTA MARIA DE CAMBUCÁ. VOCÊS NÃO IMAGINAM A MINHA ALEGRIA DE TER TRILHADO MEU CAMINHO POLÍTICO NESSAS CIDADES.

OBRIGADO! OBRIGADO!!

SEMPRE DISSE PARA MEUS FILHOS, QUE DEIXARIA PARA ELAS A MINHA HISTÓRIA DE VIDA POLÍTICA, SEM NENHUM ARRANHÃO. UMA VIDA PAUTADA PELOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, QUE DEVEM SER O ALICERCE DE TODAS AS PESSOAS.

DEIXO PRA VOCÊ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, MEU LEGADO. AGORA VOCÊ DEVERÁ CONSTRUIR SUA HISTÓRIA, CAMINHAR COM SUAS PRÓPRIAS PERNAS E TENHO A CERTEZA QUE A PARTIR DO ANO QUE VEM VOCÊ SABERÁ EXERCER SEU MANDATO DE MANEIRA SÁBIA.

A MEUS ASSESSORES, UNS HÁ MAIS DE 20 ANOS, OUTROS UM POUCO MAIS RECENTE, DEVO DIZER QUE FOI MUITO BOM TRABALHAR COM VOCÊS ME FORTALECENDO COM A ENERGIA E A GARRA DE TODA EQUIPE.

VOLTANDO UM POUÇO AO TEMPO, TEM FATOS QUE MARCAM A VIDA DE UM POLÍTICO, AQUI LEMBRO COM ORGULHO TER PARTICIPADO DA CONSTITUINTE. A VOLTA DA LIVRE AGREMIACÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS; AS ELEIÇÕES INDIRETAS PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM A ELEIÇÃO DE TANCREDO NEVES, QUE FALECEU TENDO SIDO SEU VICE, JOSÉ SARNEY, COMO O PRIMEIRO PRESIDENTE DO NOVO PERÍODO DEMOCRÁTICO. EM 1986, QUANDO TIVEMOS AS PRIMEIRAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA PRESIDENTE E GOVERNADORES, NESSAS ELEIÇÕES QUE SE POSSIBILITOU A FORMAÇÃO DO CONGRESSO, QUE FICARIA RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO DA NOVA CONSTITUIÇÃO.

UMA VIVÊNCIA INESQUECÍVEL PARA QUALQUER POLÍTICO, PARA QUALQUER CIDADÃO. NOSSA CONSTITUIÇÃO É BELA, MAS É O POVO, QUE LHE CONFERE PODER ATRAVÉS DE NOSSA PARTICIPAÇÃO E DAS ESCOLHAS QUE FAZEMOS, SE RESPEITAMOS E APLICAMOS A LEI, SE LUTAMOS PELOS NOSSOS DIREITOS.

E FOI COM O SISTEMA DEMOCRÁTICO QUE UM NOVO MOMENTO SURTIU PARA A POPULAÇÃO DO NOSSO PAÍS. COMO É LINDA A NOSSA DEMOCRACIA! AQUI, EM PERNAMBUCO, FORAM TANTAS AÇÕES IMPLANTADAS PARA A MELHORIA DA VIDA, TANTO DO HOMEM DA CIDADE COMO DO HOMEM DO CAMPO.

PARTICIPEI ATIVAMENTE DE IMPORTANTES CONQUISTAS PARA O POVO COMO O PROGRAMA LUZ PARA TODOS, PRORENOR E PRORESUL, QUE BENEFICIOU TODA A ZONA DA MATA NORTE E SUL.

NO GOVERNO DE JARBAS VASCONCELOS UM NOVO TEMPO. SURGIA A SECA, DESTRUIA O PLANTIO DA CANA DE AÇÚCAR E FOI COM O TRABALHO EM CONJUNTO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS, DA INDÚSTRIA DA CANA DE AÇUCAR E DO PODER EXECUTIVO QUE CONSEGUIMOS REVITALIZAR A ATIVIDADE CANAVIEIRA DO ESTADO. NÃO FOI FÁCIL, MAS CONSEGUIMOS UNIR OS EMPRESÁRIOS E TRABALHADORES QUANDO TUDO PARECIA PERDIDO .

O GOVERNO DE EDUARDO CAMPOS FOI UM MARCO PARA PERNAMBUCO, UM EMPREENDEDOR, UM GESTOR COMO POUCOS. LEMBRO COMO SE FOSSE HOJE, ESTÁVAMOS NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL QUANDO NA SAÍDA EDUARDO ME CHAMOU E DISSE : "HENRIQUE , MEU AMIGO, SEREI GOVERNADOR DE PE. PASSADOS DOIS ANOS, ELE FOI ELEITO.

UMA CAMPANHA INOVADORA, ONDE O POVO NUMA SÓ VOZ CANTAVA UMA DAS MAIS BELAS CANÇÕES DE CAPIBA QUE FALA EM UM DOS SEUS VERSOS : “E DIZER BEM ALTO QUE A INJUSTIÇA DÓI. NÓS SOMOS MADEIRA DE LEI QUE CUPIM NÃO RÓI!”. COMO PERNAMBUCANO, DIGO: OBRIGADO EDUARDO CAMPOS!

E O QUE FALAR DO NOSSO ATUAL GOVERNADOR?! FOI NESTE GOVERNO DE PAULO CÂMARA QUE CONSEGUIMOS REALIZAR UM NOVO PROJETO, O DA REVITALIZAÇÃO DAS USINAS FALIDAS. NOVAMENTE UM TRABALHO EM CONJUNTO DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E TRABALHADORES, CUJA IDEIA PRINCIPAL SERIA DE REPASSAR A ADMINISTRAÇÃO DA MASSA FALIDA DAS USINAS, PARA ASSOCIAÇÃO E O SINDICATO DOS FORNECEDORES DE CANA, COMO FOI O CASO DAS USINAS CRUANGI E PUMATY, DEMONSTRANDO UM GOVERNO VISIONÁRIO. GOVERNADOR NÃO SEI SE O SENHOR LEMBRA, MAS ANTES DO NOSSO SAUDOSO EDUARDO CAMPOS LANÇAR SEU NOME PARA O GOVERNO DE PERNAMBUCO FUI NA SECRETARIA DA FAZENDA PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS DIVERSOS E LÁ NO SEU GABINETE DISSE: SECRETÁRIO, O SENHOR SERÁ O GOVERNADOR DESTE ESTADO. E AÍ ESTÁ, GOVERNADOR E REELEITO PELO POVO. PARABÉNS! E AQUI, GOVERNADOR, NA FRENTE DE TANTOS AMIGOS NÃO PODERIA DEIXAR DE AGRADECER AO SENHOR A COMENDA DE GRAU DE GRANDE–OFICIAL DA ORDEM DE MÉRITO DOS GUARARAPES. MUITO OBRIGADO!! MAIS UMA VEZ SO TENHO A DIZER: GRATIDÃO!!!!

DEIXO PARA O FINAL O MEU AGRADECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, DEP. ERIBERTO MEDEIROS, POR TER PROPOSTO ESSA SOLENE EM HOMENGENM AO MEU TRABALHO NESSES 40 ANOS DE VIDA PÚBLICA. NOS CONHECEMOS HÁ MUITOS ANOS, VI DE PERTO SEU CRESCIMENTO COMO UM POLÍTICO E SEI QUE TAMBÉM CONTINUARÁ REALIZANDO UM EXCELENTE TRABALHO.

AGRADEÇO TAMBÉM A TODOS MEUS COLEGAS, DEPUTADOS DESTA LEGISLATURA QUE APROVARAM ESSA HOMENAGEM. FIQUEI MUITO HONRADO.

DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, DEPUTADO SÍLVO COSTA FILHO AGRADEÇO PELAS PALAVRAS E EXTERNO MINHA GRATIDÃO E ADMIRAÇÃO POR VOCÊS.

MINHA QUERIDA CYNTHIA BARRETO REPRESENTANTO OS SERVIDORES DESTA ASSEMBLEIA MEU MUITO OBRIGADO POR SUAS PALAVRAS. AGRADEÇO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS PELO CARINHO E RESPEITO POR TODOS ESSES AQUI NA ASSEMBLEIA .

BEM, AQUI NA CASA DO POVO PARTICIPEI DE GRANDES DISCUSSÕES, DE VOTAÇÕES DE PROJETOS QUE MUDARIAM A HISTÓRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. QUANTAS NOITES PASSAMOS VOTANDO, DISCUTINDO, SEMPRE VISANDO O CRESCIMENTO DO NOSSO ESTADO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA.

AQUI NESTA CASA DEBATI COM MEUS PARES, DISCORDEI, MAS SEMPRE RESPEITANDO A OPINIÃO DE CADA UM , COMO UMA DEMOCRACIA EXIGE. QUANTOS PROJETOS FORAM VOTADOS NESSES 40 ANOS SÃO MUITOS MARCOS NA MINHA VIDA E NA HISTÓRIA DESTE ESTADO QUE TANTO AMO. MAS NÃO DEVO ME ALONGAR E ME DIRIJO AGORA, A TODO POVO DE PERNAMBUCO, A CADA CIDADE QUE CONHECI, A CADA FAMÍLIA QUE ME ACOLHEU, A CADA LIDERANÇA QUE ACREDITOU NO MEU TRABALHO INDO DE PORTA EM PORTA LEVAR MEU NOME E MINHAS PROPOSTAS, A CADA JOVEM QUE DEPOSITOU SEU PRIMEIRO VOTO EM HENRIQUE QUEIROZ. SAIBAM QUE VOCÊS FAZEM PARTE DAS MINHAS MELHORES E MAIS VALOROSAS LEMBRANÇAS E LHES SEREI ETERNAMENTE GRATO. PORQUE, SIM, VOCÊS MUDARAM A MINHA HISTÓRIA.

SERVIR AO POVO PERNAMBUCANO FOI A MAIOR HONRA DE MINHA VIDA, E NÃO DEIXAREI DE FAZÉ-LO, AFINAL DE CONTAS SOU DE PERNAMBUCO, EU SOU UM LEÃO DO NORTE E CONTINUAREI LUTANDO, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO DO NOSSO ESTADO. PORQUE EU AMO O QUE FAÇO E ACREDITO QUE JUNTOS NÓS PODEMOS, QUE JUNTOS NÓS FAREMOS, QUE JUNTOS NÓS VENCEREMOS.

OBRIGADO PERNAMBUCO!

## Errata

# ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias assinada em 26/06/2018, publicada no DOE em 29/11/2016 e republicada

em 04/08/2018, referente aos servidores:

0027850 ANA CECILIA DE ARAUJO LIMA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0028719 ANA PAULA PEREIRA LEITE – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a

30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0023294 ANA RACHEL CORREIA CRUZ DE LIMA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018

a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0025484 BELMIRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR – 2017,onde se lê período de gozo de

02/07/2018 a /07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0028773 GILBERTO BARBOSA OLIVEIRA - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0023858 GILVANDA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0027915 GIMENA DE LEMOS BORBA – 2017, onde se lê período de gozo de 04/07/2018 a

30/07/2016, leia-se 04/07/2018 a 02/08/2018;

0027468 GUILHERME OCTAVIO VERAS COUTINHO DA SILVEIRA JUNIOR - 2017, onde se lê período de gozo de 10/07/2018 a

30/07/2016, leia-se 10/07/2018 a 08/08/2018;

0028020 GUSTAVO HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022541 HELIANE RANULFO COSTA - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a

31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022523 ISMAEL BENTO DE MELO – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022514 IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a

31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0027007 JORGE ALEXANDRE BRAZ BRAGA - 2017, onde se lê período de gozo de 08/07/2018 a 31/01/2016, leia-se 08/07/2018 a 06/08/2018;

0027253 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR – 2017, onde se lê período de gozo de

02/07/2018 a 31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022510 JOSE DE FREITAS SOBRINHO - 2017, onde se lê gozo no período de 02/07/2018 a

31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022515 JOSE EDSON FERREIRA NOIA - 2017, onde se lê gozo no período de 02/07/2018 a

31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0028792 JOSE GONCALVES MACIEL CHAGAS - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0025647 JOSE MACIEL JUNIOR – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/09/2012, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0026758 LIDIA ADRIANA FULCO DE BULHOES - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0028874 LUCAS FELIPE NOIA DA SILVA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a

30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0024748 MARIA DA CONCEICAO FERREIRA LIMA - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0022128 NADIA LUCIA MACHADO RIBEIRO - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0028910 NUBIA CELIA MONTEIRO ZECA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0023863 PERICLES CHAGAS FARIAS – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a

30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0024156 POLLYANNY PAES BEZERRA SANTANA – 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018

a 30/07/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0026732 SYLVIA CARDOSO DE CARVALHO - 2017, onde se lê período de gozo de 09/07/2018 a 31/01/2016, leia-se 09/07/2018 a 07/08/2018;

0024575 VICTOR HUGO FAGUNDES LEAO - 2017, onde se lê período de gozo de 02/07/2018 a 14/06/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018;

0027197 ZENAIDE GOMES DA COSTA – 2017, onde se lê gozo no período de 02/07/2018 a

31/01/2016, leia-se 02/07/2018 a 31/07/2018.

## Portaria

# PORTARIA Nº 408/18

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015, e o contido no Ofício nº 107/2018, do **Departamento de Gestão de Remuneração**, **RESOLVE:** designar a servidora **DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 610, Agente Legislativo, NIV04, para responder pela Gerência de Remuneração de Deputados, no impedimento da titular, **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DUARTE**, matrícula nº 351, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2018, referente ao exercício de 2017.

**Sala Austro Costa, 06 de dezembro de 2018.**

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)